

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.483, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
1001-08-244-0046-2142 – Fortalecimento SCFV	
2142 – Fortalecimento SCFV	
3390300000000000 2660 – Material de Consumo – CR. 53872.8	30.000,00
0501-04-122-1103-2013 – Manutenção Secretaria de Obras	
2013 – Manutenção Secretaria de Obras	
31901100000000 2501 – Vencimento Vantagem – CR. 53935.0	100.000,00
0501-04-122-1103-2213 – Contenção de Alagamento	
2213 – Contenção de Alagamento	
33903900000000 2500 – Outros Serv. de Terc. PJ – CR. 54050.1	10.000,00
44905100000000 2500 – Obras e Instalações – CR. 54034.0	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

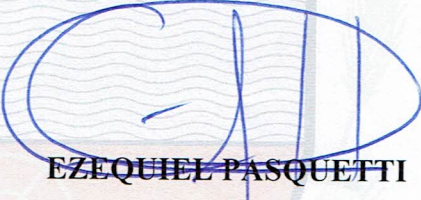
MUNICÍPIO DE RONDINHA

TOTAL	141.000,00

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros Superávit do Exercício Anterior no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no vínculo 1660, Superávit do Exercício Anterior no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) no vínculo 1501, Superávit do Exercício Anterior no valor de R\$ 11.000,00 (Cem Mil Reais) no vínculo 1500.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração